

196
F.J. 113/56
EM 29/1/56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO
TRT SP.10/56-A

16-1-56

H O M O L O G A Ç Ã O D E A C Ó R D O -

DISTRIBUIÇÃO

SUSCITANTE: PRODUTOS ALFA LTDA. (20) 9

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS E DE DOÇES E
CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE S. PAULO.

Dr. ...

JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTANTE.....	II
PRATELIERA.....	B
I°.....	160

10/86-17
16-1-56

31

Exmo. Snr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

TRT-2ª Região
N. 147,56
Em 16/1/56

A sociedade "PRODUTOS ALFA LIMITADA", estabelecida nesta Capital, na Rua Herculano de Freitas n° 387, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS E DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE SÃO PAULO, vêm, respeitôsamente, submeter à homologação dêsse Egrégio Tribunal o acôrdo para aumento de salários firmado a 26 de Dezembro de 1.955 entre a primeira Suplicante e os seus empregados, êstes devidamente assistidos pelo Sindicato, segundo requerente.

Nestes têrmos,

P. Deferimento

São Paulo, 12 de Janeiro de 1956

Manoel da Silva Oliveira

Helio Falchi

Kolaud Profiri

Manoel da Silva Oliveira
PRESIDENTE



PRODUTOS ALFA LTD.

Entre PRODUTOS ALFA LIMITADA, estabelecida nesta Capital e sua Merculano de Freitas, N.º 387, devidamente representada por dois de seus sócios infra-assinados, de ora em diante denominada simplesmente "Empregadora", e os operários abaixo assinados, de ora em diante denominados simplesmente "Empregados", assistidos pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos de Cacaú, Balas, Doçes e Conservas Alimentícias de São Paulo, fica estabelecido o seguinte acóruo para aumento de salários:

1ª)-A Empregadora concederá aos Empregados um aumento na proporção de 13% (dezoito por cento);

2ª)-A base será constituída pelos salários percebidos no mês de Outubro de 1954;

3ª)-O aumento acima fixado será feito a partir de 1º de Outubro de 1955;

4ª)-Os empregados admitidos posteriormente a 30 de Setembro de 1954, terão aumentos proporcionais. Para conhecer-se o montante de tais aumentos, multiplicar-se-a a percentagem de 1,5% (um e meio por cento) pelo número completo de meses de serviço. Por exemplo: se o empregado tiver sido admitido em meados de Janeiro 1955, o mesmo terá desde Fevereiro até Setembro, oito (8) meses completos de serviço, motivo pelo qual o aumento será de 12%, isto é (8 x 1,5%) sobre o salário de admissão;

5ª)-Se o empregado não tiver trabalhado durante todos os últimos doze meses, a percentagem de aumento será proporcional ao número de meses de trabalho efetivo, efetuando-se o cálculo de acordo com o item anterior;

6ª)-Compensar-se os aumentos dados espontaneamente pela Empregadora, depois de Outubro de 1954;

7ª)-As partes signatárias do presente, requererão ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, a necessária homologação deste;

8ª)-O presente acordo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, ficando entendido que a Empregadora, durante esse prazo, está excluída de qualquer outra intervenção sindical ou dissídio coletivo que vier a ser instaurado pelos Sindicatos a que pertence.

E, por estarem de pleno acóruo, assinam a presente em 3 vias, para um só efeito.

São Paulo, 20 de Dezembro de 1955

Roland Rogier
Helio Jalcij

PRODUTOS ALFA LTDA.

Manuel da Silva Oliveira



Manuel da Silva Oliveira
1.232.231-2

Montenat
Zulmira Tavares
Patrocina Moraes Moreira

Isaura Almeida
Gilda Ernesto
Stella Frio

Rogier
Cecília Tavares da Silva
Memel Marcelo
Joni Doretto
Lroni Marino

... Tribunal
... esta data encaminho o presente processo à Procura-
... Regional do Trabalho.

Em S. Paulo, 17/1/56

[Handwritten Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

recebido nesta data.

... consideração de SR. Procurador
Regional.

Em 17 de Janeiro de 1956

[Handwritten Signature]

Secretária

Processo PR 117/56 e nº TRT SP 10/56-A

Parecer 59/56 e nº 16/56 do Proc.Dr. Puech

SUSCITANTE: Produtos Alfa Ltda.

SUSCITADO : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos de Cacau e Balas e de Doces e Conservas Alimentícias de S.Paulo

- P A R E C E R -

Preliminarmente se verifica pela cláusula VII que ambas as partes deveriam requerer a homologação do acôrdo. Entretanto, a petição de fls. a êsse E. Tribunal Regional do Trabalho, vem assinada apenas pelo representante da emprêsa.

Pelo visto não ficou satisfeita a condição para homologação, creada pela vontade das partes.

Opina, pois, êsta Procuradoria pelo arquivamento do pedido.

São Paulo, 18 de Janeiro de 1956

Luiz Roberto de Rezende Puech

LUIZ ROBERTO DE REZENDE PUECH
PROC.REGIONAL SUBSTª

Em cumprimento do despacho de sr.
Procurador de Justiça desta casa de
examinar o processo de TAT da Sr. *Alcides*
de 19 de Janeiro de 1956

Alcides
Secretaria



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2.a Região - S. Paulo

Processo T. R. T. - S. P. N.º 10/56/A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
 Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 19 de 1º de 1956
Wladimir Simões de Almeida
 Diretor da Secretaria

À distribuição.

São Paulo, 23 de 1º de 1956
Ed. Lemos
 Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Nebridio Negreiros
 Revisor o Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha

São Paulo, 23 de 1º de 1956
Ed. Lemos
 Presidente

Visto, ao Sr. Revisor

São Paulo, 28 de 1 de 1956
[Signature]
 Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 28 de 1 de 1956
[Signature]
 Revisor

A Secretaria para incluir em pauta.

São Paulo, de de 19

Relator



JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT - SP - Jo - No 4.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por unanimidade de votos, em proferir o julgamento em diligência, para que a Secretaria de Tribunal, notifique o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos de Cacau e Bolos e de Docas e Conservas Alimentícias de São Paulo (Suscitado) a fim de que assine a Petição de fls. 2, devendo serem os autos conclusos ao Juiz Relator, após decorrido o prazo de cinco dias. Custas afinal.

Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores
 Hélio de Miranda Guimarães, Hélio Tupinambá Fonseca, Nebridio Negreiros,
 Wilson de Souza Campos Batalha, ~~José Teófilo Pontes~~, Décio de Toledo Leite,
 Antonio José Fava e José Ney Serrão, convocado

Funcionou o Sr. Procurador Dr. Luiz Roberto de Rezende Pusch
 e na Presidência o Sr. Juiz Dr. Hélio Tupinambá Fonseca

OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. Nebridio Negreiros
 REVISOR: Juiz Dr. José Ney Serrão, convocado

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 23 de Jo de 19 No.

[Assinatura]
 SECRETÁRIO

PREVIDENCIADO
Código 451/56
22/4/5/56
27.1.56
Goabari
Esc. de S/P

Of. SP. 451/56

27 de janeiro de 1956.

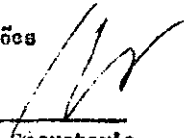
Sr. Diretor da Secretaria do TRT.

Sind. dos Trabs. nas Inds. de Prods. de Cacau e Balas e de Doces e
Conservas Alimentícias do S. Paulo. R. Quintino Bocaiuva, 88-2ª

o despacho

De ordem do Sr. Presidente, notifico-vos de que temem
o prazo de cinco dias, a contar desta data, para assinar a petição de
fls. 2, ref. ao Proc. TRT/SP. 10/56- A, entre partes: PRODUTOS ALFA
LTD. e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CACAU, BALAS E
DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE SÃO PAULO.

Saudações



Diretor da Secretaria



8
24

CONCLUSÃO

Cumprindo o despacho de nº 6, nesta data
faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz
Relator

Em 3 de Fevereiro de 1956

Elisaciola
DIRETOR DA SECRETARIA

*Dirigido a D. Procurador
Paulo 6-2-56
[Signature]*

emitido nesta data.

Assinado pelo Sr. Procurador

Regional

n.º 6 de Fevereiro de 1956

Elisaciola
p/secretário

*Recebi a pte.
S. Paulo, 6-2-56
[Signature]
Pr. Reg. 5m 174*

Procurador
15000107

nome data

J. R. S. 2ª Regia

8 Janeiro de 1956

Assinado

Secretaria

Nesta data foram reunidos os pontos
processos do Sr. J. R. S. 2ª Regia.

Assinado J. R. S. 2ª Regia
Com a qualificação
Quinta da Prefeitura



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT - SP - 10-56-A.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por maioria de votos, vencido o Juiz José Ney Serrão, em tomar conhecimento do pedido, no mérito, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de Vês, para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais, para cujo efeito é lido ao processo o valor de cr\$10.000,00.


Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores Hélio de Miranda Guimarães, ~~Hélio Tupinambá Fonseca~~, Nebrídio Negreiros, Wilson de Souza Campos Batalha, José Teixeira Penteado, ~~Décio de Toledo Leite~~, Antonio José Fava e José Ney Serrão, convocado

Funcionou o Sr. Procurador Dr. Luiz Roberto da Pazenda Pusch e na Presidência o Sr. Juiz Dr. ~~Hélio Tupinambá Fonseca~~ José Teixeira Penteado

OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. Nebrídio Negreiros
 REVISOR: Juiz Dr. José Ney Serrão, convocado

Fara constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 9 de 2 de 1956


 SECRETÁRIO
 Domingos Escalera

Recebido hoje com
minuta de acordo.

Em 9/2/1956

Assinatura
Racarcen

[Handwritten signature]



10
H

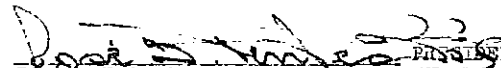
PROCESSO TRT/SP.-10/56 A - HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

ACÓRDO Nº 116 156

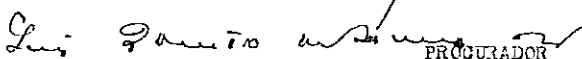
V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de homologação de acôrdo (Processo TRT/SP.-10/56 A), em que figuram, como suscitante, PRODUTOS ALFA LTDA. e, como suscitado, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS E DE DOÇES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, vencido o Sr. Juiz Dr. José Ney Serrão, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais, para cujo efeito é dado ao processo o valor de Cr. \$10.000,00.

São Paulo, 9 de fevereiro de 1956.


José Teixeira Penteado PRESIDENTE
SUBSTITUTO
REGIONAL


Heuridio Norberto RELATOR


Luiz Roberto de Rezende Pusch (FUI PRESENT.)
PROCURADOR

.T.V.

Certifico que a parte decisória dêste acôrdo foi publicada em sessão de Tribunal no dia 23/2/56 e no Diário da Justiça do Estado de São Paulo no dia 25/2/56.
São Paulo, 28 de fevereiro de 1956


Albiociola
Chefe da Seção de Processos

DIENAS DAS GASTAS DE PUBLICAÇÃO NA DIÁ.

do Estado (Vol. n.º 1917
"obras" de REDAÇÃO (Vol. n.º 221/56) (Vol. n.º 4400
R.D. (Vol. n.º 13/3/56) (Vol. n.º 616
(quarenta e quatro cruzeiros)
R. Paulo, 13/3/56
HEB
ANEXO DO R. P.

CERTIDÃO

Certifico que em 14 / 2 / 1956 deoatros

o prazo legal para interposição do recurso, pelo que
faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal.

Em São Paulo, 14 / 2 / 1956

Albino
Diretor de Secretaria
p

PROVIDENCIADO
Número n.º 789 e 790/56
Registrou Postal 22) 0,14 e 22) 0,15/56
cuja cópia segue
Em 12 / 3 / 56
Botani



11
28

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª Região

Of. SP. 789/56 S. Paulo, 19 de março de 1956.

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao **Produtos Alfa Ltda. - R. Herculano de Freitas, 387-**

Assunto: Pagamento de despesas

Referência: Ac. nº 116/56

Processo TRT-SP 10 / 4 56- A entre partes:

~~RECORRENTE~~ : SUSCITANTE: **Produtos Alfa Ltda.**

~~RECORRENTE~~ : SUSCITADO: **Sind. dos Trabs. nas Inds. de Produtos de Cacau e Bala e de Doces e Conservas Alimentícias de S. Paulo.**

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 22,00 em moeda corrente. e mais Cr\$ 326,00 em estampilhas federais, mais a taxa de Educação e Saúde.





JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2ª Região

12
 sl

Of. SP.790/56

S. Paulo, 19 de março de 1956.

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao ~~Sind. dos Trabs. nas Inds. de Prods. de Cacau e Balas e de Doces e~~
Conservas Alimentícias de S.Paulo. R. Quintino Bocaiuva, 88- 2ª
 Assunto: Pagamento de despesas

Referência: Ac. nº 116/56

Processo TRT-SP 10 / 56 -A . entre partes:

~~RECORRENTE:~~ **SUSCITANTE:** Produtos Alfa Ltda.

~~RECORRIDO:~~ **SUSCITADO:** Sind. dos Trabs. nas Inds. de Produtos de Ca-
 cau e Balas e de Doces e Conservas Alimentícias de S.Paulo.

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 22,00 em moeda corrente. **e mais CR\$ 326,00 em estampi-
 Ed. e Saúde.**



Saudações

REGIÃO DIRETOR DA SECRETARIA

Arquive-se

S. Paulo, 4/4/56

Ulcioiola

p. Dir. da Secretaria

P. 4 - JUSTICE DO T. ALHO